



Conselho Regional de Administração do Acre

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Licitação
Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306
Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2025/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000469/2025-63

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XX, os quais tratam da fase preparatória da contratação e da definição do termo de referência.

Apresentam-se, a seguir, os estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição da estratégia de contratação, o modelo de execução e o prazo estimado para execução contratual, quando aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Acre (CRA-AC).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações são de acordo com a tabela abaixo:

nº	Item	Unid.	Quantitativo
----	------	-------	--------------

1	AQUISIÇÃO DE CONEXÃO DE MESA DE REUNIÃO 700X1200, tampo retangular em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces – MDP ou MDF de 25 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966, passa cabo em poliestireno injetado com, recorte central para receber a caixa de tomadas e buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação da estrutura metálica. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques. Painel estrutural, em MDP ou MDF com revestimento melamínico nas duas faces, de 18 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda. Pés laterais, base horizontal superior em tubo de aço SAE 1020, medindo 20 x 40 mm e 1,20 mm de espessura e 740 mm de comprimento, furação nas extremidades para a fixação do pé no tampo, duas ponteiros internas injetadas em pvc para acabamento. Coluna vertical em chapa de aço medindo 660 x 400 x 40 mm, em chapa de aço de 1,50 mm de espessura, reforço interno com dois tubos de aço medindo 659 x 20 x 40 x 1,06 mm, recebe dois orifícios em cada extremidade da coluna, para passagem de fiação do tampo ao piso, furações na parte interna, rebite m6 para fixação dos painéis da mesa, recebe furação para fixação de rebite com rosca m6 para fixação dos pés laterais aos dos painéis, tampa sacável em aço de 0,90 mm de espessura, com abas internas dobradas, saque tipo “clic”, detalhe estampado para passagem de ar na parte inferior da tampa. Base horizontal inferior estampada, sem ponteiros, em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, medindo 770 x 67 mm e 25 mm de altura, com duas sapatas niveladoras estriadas injetadas em polipropileno de 60 mm de diâmetro com rosca M6 na cor da estrutura. Todos os painéis de MDP ou MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP ou MDF. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a pó entre 60 / 80 micras e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°, com instalação inclusa.	UNID	2
---	---	------	---

2.2. **As conexões de mesa deverão ser obrigatoriamente da empresa CADERODE, conforme manual de padronização dos móveis do CRA-AC conforme Portaria nº 38/2025 (3716758).**

2.3. O código CATMAT utilizado na descrição do item tem caráter meramente exemplificativo.

2.4. Portanto, para estabelecer o valor total estimado da contratação, deve-se considerar a descrição do item contida no quadro acima.

2.5. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com os valores unitários da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.6. Os móveis ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características;

2.7. Serão recusados os móveis que estejam deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas neste Termo de Referência;

2.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado;

2.9. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

2.10. Os equipamentos só podem ser fornecidos após aprovação do orçamento prévio pelo gestor do contrato, que encaminhará solicitação formal definitiva para o fornecimento dos móveis pela contratada no prazo necessário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens presentes no presente termo de referência são necessárias para o bom andamento das ações promovidas pelo CRA-AC, conforme explicitado abaixo:

3.1.1. Aquisição de mobiliários:

3.1.1.1. Aquisição de conexões para a mesa do Plenário:

Justificativa: A atual mesa do plenário é pequena, pois comporta no máximo 8 (oito) pessoas, não sendo o suficiente para a composição atual, haja visto que atualmente participam das reuniões plenárias tanto os Conselheiros titulares, alguns Conselheiros suplentes, além de colaboradores e convidados. Nesse sentido, será necessária a aquisição de duas conexões de mesa para unificá-las, comportando mais pessoas junto à mesa e tornando as reuniões mais agradáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

4.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei nº 14.133/2021 em atualização a lei anterior (Lei Federal nº 8.666/1993), mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções

gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

4.8. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 6º, XXIII, Art. 40, §§1º e 2º e artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

5. DOS BENS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Os bens a serem fornecidos enquadram-se na definição de bens comuns, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os móveis, objeto deste Termo de Referência, somente deverão ser fornecidos pela empresa contratada mediante solicitação do Contratante;

5.3. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.5. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta dispensa de licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6. A Contratada terá seu serviço analisado em sua totalidade, a cada pedido que for realizado, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação formal;

5.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o móvel que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.8. No caso de problemas na execução dos serviços, a Contratada será notificada para adoção de medidas corretivas com vistas à prevenção de reincidências. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo os prazos de entrega, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme o devido processo legal, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, observando-se os arts. 137 a 139 da referida lei;

5.9. Os bens deverão ser entregues na sede do CRA-AC, situado na Rua Bom Destino nº 173, Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC, em horário do expediente do Conselho.

5.10. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo CRA-AC;

5.11. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no CRA-AC, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a entrega dos itens.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Administração do Acre - CRA/AC no horário de expediente, das 08 às 16h, segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

6.2. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1. **Os produtos deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do pedido do CRA-AC.**

6.2.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos apresentados com as especificações constantes na Proposta do Fornecedor;

6.2.3. **Definitivamente**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a verificação da qualidade dos materiais.

6.3. A adjudicatária obrigará-se a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

6.4. Todos os itens deverão ser entregues montados, instalados e testados prontos para uso; todos os custos de instalação e testes bem como de deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais serão de responsabilidade da empresa fornecedora, sem custos adicionais para o Conselho Regional de Administração do Acre - CRA/AC;

6.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o local de entrega e quantitativos constantes na relação de itens e o mesmo deverá ser observado pela CONTRATADA, a não observância não gera ao mesmo direito a futuros questionamentos, bem como não o eximirá de suas obrigações.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações e Sanções Administrativas:

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

7.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

7.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.1.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

7.1.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.1.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.1.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

7.1.2.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.1.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.1.2.16. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.1.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.5.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na prestação de serviços.

9.1.5.3. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.5.4. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.5.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

9.1.5.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não obstante a empresa vencedora da dispensa de licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, o Conselho Regional de Administração do Acre - CRA-AC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência Administrativa e Financeira do Conselho.

10.2. O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor global estimado para a aquisição dos itens corresponderá a importância total de **R\$ 3.520,00 (Dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

11.2. O valor estimado para esta contratação, tomou como base a pesquisa de preços efetuada em conformidade com o artigo 23, da Lei n. 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e atesto da fatura/nota fiscal. O pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, boleto bancário ou PIX a favor da CONTRATADA.

12.1.1. Somente após as faturas serem aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo CRA.

12.2. O valor deverá incluir todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

12.3. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fontes de recursos: Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – PRODER CFA, e/ou recursos próprios do CRA-AC;

13.2. Elemento(s) de Despesa: **6.2.2.1.1.02.02.03.001-Móveis e Utensílios.**

14. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do pedido do CRA-AC.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Garantia dos móveis

15.1.1. Todos os móveis fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite do material, sem ônus adicionais para a Administração.

15.1.2. A garantia deverá cobrir integralmente eventuais defeitos de fabricação, problemas de funcionamento, substituição de peças, mão de obra técnica e demais custos relacionados à manutenção dos itens durante o período de vigência.

15.2. Responsabilidade da Contratada

15.2.1. Durante o período de garantia, a contratada será inteiramente responsável por quaisquer reparos, substituições ou manutenção corretiva, devendo providenciar, por sua conta, todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da contratante.

15.2.2. A contratada **deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada no estado do Acre, preferencialmente na cidade de Rio Branco/AC**, a fim de garantir o atendimento técnico dentro do prazo estipulado.

15.2.3. Caso a contratada não cumpra com as obrigações de garantia no prazo estabelecido, poderá ser aplicada sanção administrativa, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Recebimento Provisório

16.1.1. Os equipamentos serão objeto de recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

16.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo de recebimento provisório,

emitido por servidor ou comissão designada.

16.2. **Atesto e Verificação Técnica**

16.2.1. Após o recebimento provisório, será realizado o atesto de conformidade dos bens entregues, mediante avaliação técnica e funcional dos equipamentos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável justificadamente por igual período, a critério da Administração.

16.3. **Recebimento Definitivo**

16.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos bens com as condições estabelecidas, mediante emissão de **termo de recebimento definitivo**, desde que não sejam identificadas irregularidades ou vícios nos equipamentos.

16.3.2. Caso sejam constatados **vícios ou desconformidades**, a contratada será notificada para substituição ou correção do item, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, sem ônus para a Administração. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16.4. **Condições para Aceitação**

16.4.1. Serão aceitos apenas equipamentos **novos, lacrados de fábrica, sem uso anterior, com fabricação recente**, em perfeitas condições de funcionamento e com todos os acessórios exigidos.

16.4.2. A embalagem deverá estar íntegra, contendo manuais de instrução e garantia, em português, quando aplicável.

16.5. **Recusa de Recebimento**

16.5.1. A Administração poderá recusar o recebimento dos equipamentos, provisório ou definitivo, caso os itens apresentem danos, especificações divergentes das exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a funcionalidade ou durabilidade dos bens.

17. **DA PROPOSTA**

17.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente os itens cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

17.2. Conter o nome da proponente, bem como demais dados de identificação do fornecedor;

17.3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

19. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A **contratação, quando formalizada**, terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

19.2. A Administração poderá optar por executar o objeto através de Ordem de Serviços e Empenho, em conformidade com o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

20.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Rio Branco, 22 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Adm. Aldenor de Assis Fiesca
Presidente da CEL
CRA-AC 0889

Aprovado por:

Adm. Sender Sil Melo Saturnilho
Presidente CRA-AC em exercício
Reg. Nº 1278



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Angela Maria Bessa Fleming, Presidente**, em 08/01/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Aldenor de Assis Fiesca, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 08/01/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3769218** e o código CRC **4ED046DE**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço completo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONEXÃO DE MESA DE REUNIÃO 700X1200 , Tampo retangular em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces – MDP ou MDF de 25 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo					

1	contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966, passa cabo em poliestireno injetado com, recorte central para receber a caixa de tomadas e buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação da estrutura metálica. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques. Painel estrutural, em MDP ou MDF com revestimento melamínico nas duas faces, de 18 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda. Pés laterais, base horizontal superior em tubo de aço SAE 1020, medindo 20 x 40 mm e 1,20 mm de espessura e 740 mm de comprimento, furação nas extremidades para a fixação do pé no tampo, duas ponteiros internas injetadas em pvc para acabamento. Coluna vertical em chapa de aço medindo 660 x 400 x 40 mm, em chapa de aço de 1,50 mm de espessura, reforço interno com dois tubos de aço medindo 659 x 20 x 40 x 1,06 mm, recebe dois orifícios em cada extremidade da coluna, para passagem de fiação do tampo ao piso, furações na parte interna, rebite m6 para fixação dos painéis da mesa, recebe furação para fixação de rebite com rosca m6 para fixação dos pés laterais aos dos painéis, tampa sacável em aço de 0,90 mm de espessura, com abas internas dobradas, saque tipo “clic”, detalhe estampado para passagem de ar na parte inferior da tampa. Base	Caderode	Unid	2	R\$	R\$
---	--	----------	------	---	-----	-----

<i>horizontal inferior estampada, sem ponteiros, em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, medindo 770 x 67 mm e 25 mm de altura, com duas sapatas niveladoras estriadas injetadas em polipropileno de 60 mm de diâmetro com rosca M6 naco da estrutura. Todos os painéis de MDP ou MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP ou MDF. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micras e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°.</i>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

Validade da Proposta:
Data da Proposta:

Assinatura

ANEXO II - Portaria CRA-AC Nº 38, de 21 de Novembro de 2025: Padronização do mobiliário a ser adquirido no âmbito do Conselho Regional de Administração do Acre